



## **ATA**

### **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EM 2023 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO**

Aos cinco dias do mês de setembro de 2023, às quatorze horas, teve início a décima terceira reunião do ano em curso do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL, em caráter extraordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings. Como forma de ingresso à sala, foi utilizado o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>> e dado início à reunião, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de cursos e de núcleos, citados no final desta Ata. **Ausência/s justificada/s** dos conselheiros(as) Cynthia Beatrice Costa e Luis Otávio Rodrigues. **Ausência/s não justificada/s** da conselheira Maria Ivonete Santos Silva. A reunião transcorreu da seguinte forma: **a. Participação da chapa 1:** A Profª Jorgetânia, representante da Chapa 1 para a presidência da ADUFU, fez um breve pronunciamento apresentando os membros da chapa e as propostas e os trabalhos da ADUFU. Na sequência, respondeu perguntas feitas por alguns conselheiros/as; **b. Participação da chapa 2:** Prof. Moacir, representante da Chapa 2 para a presidência da ADUFU, fez um breve pronunciamento apresentando as propostas e os trabalhos da ADUFU. Tal como oportunizado para a representante da chapa 1, foi concedido um momento para perguntas e repostas. **1. Informes da Direção do ILEEL. 2.1** O presidente do Conselho deu as boas vindas à conselheira Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto. **1.1.** O presidente do Conselho informou sobre a inserção do item de pauta **3.1.a. Apreciação e julgamento do Relatório da Comissão de Avaliação de Planos de Trabalho Docente do ILEEL**, referente a 2023/02. **1.2.** O presidente do Conselho informou que as salas de aula do Bloco G irão receber novos computadores já adquiridos pelo ILEEL, assim como monitores e um novo sistema de cabeamento para a tecnologia HDMI. Nos laboratórios LABLING, LABGRAD e LABILEEL, os computadores utilizados pelos docentes para ministrar aula também serão renovados assim como o cabeamento em HDMI, para melhorar a definição na projeção durante as aulas. Foi informado que a compra também inclui um aparelho de ar-condicionado para a Secretaria unificada de Graduação, que está aguardando o laudo técnico da DIPAT. Contudo, para resolver o problema nessa secretaria, foi feito o remanejamento de um aparelho de ar-condicionado do Bloco 5M para a sala no Bloco G. **1.3.** O presidente do Conselho informou que os servidores da TI Leonor e Fernando estão atualizando o sistema de gestão de patrimônio e de empréstimo/devolução de equipamentos do ILEEL, que o servidor Leonor assumiu a função de coordenação de demandas tecnológicas do ILEEL e que,

em breve, será encaminhada para o CONSILEEL uma política de gestão do patrimônio, que tratará também sobre empréstimo e devolução de itens patrimoniados na unidade acadêmica.

**2. Ata 2.1. Aprovação da Ata da 11ª reunião do CONSILEEL em 2023**, SEI nº 4762718, realizada em caráter ordinário, em 22 de agosto de 2023, processo SEI nº 23117.058118/2023-10. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção.

**2.2. Aprovação da Ata da 12ª reunião do CONSILEEL em 2023**, SEI nº 4777589, realizada em caráter extraordinário, em 29 de agosto de 2023, processo SEI nº 23117.061933/2023-66. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis e 3 (três) abstenções.

**3. Ordem do dia:**

**3.1 a. Apreciação e julgamento do Relatório da Comissão de Avaliação de Planos de Trabalho Docente do ILEEL**, referente a 2023/02. O prof. Ariel apresentou o relatório da Comissão de Planos de Trabalho Docente: 92 (noventa e dois) planos de trabalhos foram entregues, desses, 11 (onze) ainda estão em avaliação e 3 (três) planos não foram entregues. Submetido a votação, o Relatório da Comissão de Avaliação de Planos de Trabalho Docente foi aprovado com 19 (dezenove) votos favoráveis.

**3.1 Solicitação de progressão** (mudança de nível – Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C1, para Professor Adjunto, Classe C, nível C2, no interstício de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023, tendo como requerente a Profª Drª Marli Cardoso dos Santos Carrijo e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.054866/2023-23. Procede-se à leitura do parecer nº 64/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4794825, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que o requerente atinja **730** pontos no interstício para ascender de Adjunto C-I para Adjunto C-II. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **1081**, valor, portanto, superior ao mínimo exigido para a progressão, a requerente apresenta os requisitos necessários para a aprovação do seu relatório de Progressão Horizontal de Adjunto C-I para Adjunto C-II. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que no interstício em análise não houve nenhum registro de avaliação da docente. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício do relatório. Assim sendo, esta comissão é favorável ao pedido de progressão de Adjunto C-I para Adjunto C-II da Profa. Dra. Marli Cardoso dos Santos, relativo ao interstício de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovado com 19 (dezenove) votos favoráveis.

**3.2. Relatórios do Projeto de Extensão** "Certificados de proficiência em línguas para fins acadêmicos PROFLIN/ILEEL/UFU" executados nos anos de 2021 e 2022, tendo como requerente o Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho e relatora a Conselheira Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, processo SEI nº 23117.091796/2019-16. Procede-se à leitura do parecer nº 41/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4672168, assim concluído: "Considerando o Resumo da Prestação de Contas Parcial FAU - Figura 34 do Relatório em questão - entendemos que a receita advinda do projeto em 2021 foi utilizada da seguinte forma: 7,22% - despesas com pessoa física; 2,86% - despesas com tarifas bancárias; 1,8% despesas com material de consumo; 44,56% - despesas com outros serviços de terceiros; 0,37% - reembolsos inscrições covid-19; 23,08% - repasses financeiros

para ILEEL, FAU e UFU. Houve um crédito de 21,34% do total da receita resultante das atividades de 2021. **III. CONCLUSÃO:** Após análise do Relatório PROFLIN 2021 (4603172), documento constante do processo SEI nº 23117.091796/2019-16, referente ao Plano de Trabalho do Projeto de Extensão: Certificados de proficiência em línguas para fins acadêmicos - PROFLIN/ILEEL/UFU executado no ano de 2021, é possível concluir que as atividades propostas foram devidamente cumpridas. Tendo em vista as correções realizadas pelo proponente no documento em questão (4776238), em conformidade com as considerações apresentadas no item anterior, e, salvo melhor juízo deste Conselho, sou de parecer **favorável** à aprovação do referido Relatório. "Procede-se à leitura do parecer nº 42/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4672230, assim concluído: "Tendo em vista os resultados apresentados no documento em análise, entendemos que o projeto foi executado com sucesso e está de acordo com o previsto na legislação institucional vigente. Ainda, de acordo com o Resumo da Prestação de Contas Parcial FAU - Figura 34 do referido Relatório - entendemos que a receita advinda do projeto em 2021 foi utilizada da seguinte forma: 7,22% - despesas com pessoa física; 2,86% - despesas com tarifas bancárias; 1,8% despesas com material de consumo; 44,56% - despesas com outros serviços de terceiros; 0,37% - reembolsos inscrições covid-19; 23,08% - repasses financeiros para ILEEL, FAU e UFU. Houve um crédito de 21,34% do total da receita resultante das atividades de 2022. **III. CONCLUSÃO:** Após análise do Relatório PROFLIN 2022 (4603200), documento constante do processo SEI nº 23117.091796/2019-16, referente ao Plano de Trabalho do Projeto de Extensão: Certificados de proficiência em línguas para fins acadêmicos - PROFLIN/ILEEL/UFU executado no ano de 2022, é possível concluir que as atividades propostas foram devidamente cumpridas. Nessa perspectiva e, salvo melhor juízo deste Conselho, sou de parecer **favorável** à aprovação do referido Relatório." Submetido à votação, os pareceres da relatora foram aprovados com 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.3. Projeto de Pesquisa** intitulado "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos Educandos com deficiência auditiva oralizados", tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi e relator o Conselheiro João Carlos Biella, processo SEI nº 23117.042869/2023-14. Procede-se à leitura do parecer nº 61/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4814635, assim concluído: "(...) O Projeto, celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia e a FAU, relaciona-se aos princípios (artigo 4) e os objetivos (artigos 5 e 6) dispostos no Estatuto da UFU. A declaração de compatibilidade de custos (PROEXC 4583532) feita pelo magnífico reitor afirma que os valores do item apresentados no plano de trabalho do referido projeto estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto. O magnífico reitor também declara (PROEXC 4583533) que a UFU possui capacidade técnica e competência para executar o objeto proposto no Projeto. O pró-reitor de extensão de Cultura, Prof. Dr. Hélder Eterno da Silveira, dá parecer favorável ao projeto (PROEXC 4584430), recomendando a tramitação de contratação da FAU a fim de viabilizar a plena execução da ação em tempo de utilização do orçamento e do bom exercício da ação pública que se desenha entre a FAU e o Ministério da Educação. O plano de trabalho do projeto está bem detalhado. **III. CONCLUSÃO:** Pela qualidade, potencialidade, urgência do projeto, assim como pelos pareceres favoráveis expostos, sou de parecer favorável ao projeto "Serviço de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados", da Profa Dra Eliamar Godoi." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.4. Projeto de Extensão** intitulado "Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência", tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi e relator o Conselheiro Maurício Viana de Araújo, processo SEI nº 23117.042861/2023-58. Procede-se à leitura do parecer nº 59/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4796346, assim concluído: "(...) Pelo que foi

exposto neste parecer, o projeto do curso de aperfeiçoamento em "Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência" é uma iniciativa bem-vinda e necessária, tendo em vista que o seu objeto é a formação para atuação no atendimento educacional especializado AEE, com vistas à qualificação de pessoal de apoio escolar, num cenário, em que, embora haja uma grande preocupação com a questão da educação especial, ainda é insuficiente a qualificação de quadros especializados para lidar com o atendimento educacional especializado. No que diz respeito ao projeto, ainda, é bom ressaltar que tendo em vista a sua importância estratégica, no contexto educacional, obteve financiamento do MEC e já foi aprovado em outra instância da UFU. Para se ver, ele tem como propósito a formação em atendimento educacional especializado de 650 professores da educação pública, ou seja, terá grande impacto social. Isso tudo, sem custos para a população interessada, pois se trata de um curso de extensão, com a chancela da UFU, uma universidade que não tem medido esforços nos seus propósitos extensionistas. Considerando a importância social do projeto, qual seja a capacitação de "profissionais da educação com competência teórica e prática para, na função de profissional de apoio, atender de modo equitativo, inclusivo e de qualidade os estudantes com deficiência grave e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA matriculados nas salas de aulas regulares em escolas de educação básica."; Considerando que o projeto já foi aprovado em outras instâncias da universidade; Considerando que os recursos para o projeto estão sendo financiados pelo Ministério da Educação; Considerando que a gestão dos recursos para o desenvolvimento do projeto serão geridos pela FAU; Considerando a capacidade técnica dos recursos humanos empregados no projeto; Considerando a dimensão de seu público alvo; Considerando que as atividades do curso já iniciaram em 25 de julho passado; Sou, salvo melhor juízo deste egrégio Conselho, de parecer favorável à aprovação do plano de trabalho do projeto "Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência", tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 17 (dezesete) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.5. Projeto de Pesquisa** intitulado "*O processo criativo de elaboração de materiais didáticos interculturais para o ensino e aprendizagem de Português como Língua Estrangeira (PLE) e de Português como Língua de Acolhimento (PLAC)*", tendo como requerente a Profª Drª Alessandra Montera Rotta e relatora a Conselheira Cynthia Beatrice Costa, processo SEI nº 23117.040429/2023-22. O Processo será tratado na próxima reunião. **3.6. Projeto de Pesquisa** intitulado "*Literatura e fotografia: possíveis diálogos ibero-americanos interartes*", tendo como requerente o Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado e relatora a Conselheira Alessandra Montera Rotta, processo SEI nº 23117.058448/2023-13. Procedeu-se à leitura do parecer nº 56/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4790127, assim concluído: "O projeto de pesquisa do Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado apresenta-se de forma a cumprir todas as condições necessárias e requeridas de um trabalho dessa natureza e muito contribui para as investigações teóricas acadêmicas, auxiliando a formação dos futuros professores de línguas. Considerando o disposto anteriormente neste relato, e, considerando a importância do tema de pesquisa apresentado e desenvolvido, sou de parecer favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à aprovação do projeto de pesquisa "*Literatura e fotografia: possíveis diálogos ibero-americanos interartes*", apresentado pelo Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado. À consideração superior." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3.7. Grupo de Estudos** intitulado "*O Gênero Poético na Modernidade, Vanguardas e Modernismo*", tendo como requerente a Profª Drª Natalia Aparecida Bisio de Araújo e relatora a Conselheira Maria Ivonete Santos Silva, processo SEI nº 23117.059793/2023-66. O Processo será tratado na próxima reunião. **3.8. Solicitação de recurso interposto** pelo estudante Edson Evaldo da

Silva, matrícula 11411LET060, contra a decisão proferida pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola referente à dilação de prazo do referido curso, tendo como relatora a Conselheira Maria Suzana Moreira Do Carmo, processo SEI nº 23117.059139/2023-52. Procedeu-se à leitura do parecer nº 58/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4794612, assim concluído: "As Normas Gerais da Graduação (Resolução CONGRAD Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2022) dispõem: Art. 167. Será considerado passível de jubilação o estudante que não concluir o curso no tempo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, reprovar em todos os componentes curriculares quando em situação de permanência de vínculo ou tiver rendimento insuficiente. Parágrafo único. O rendimento insuficiente fica caracterizado quando o estudante: I - não obtiver aprovação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de componentes curriculares necessários para a integralização curricular, quando decorridos 70% (setenta por cento) de tempo máximo para a integralização previsto no Projeto Pedagógico; II - não obtiver aprovação em nenhum componente curricular que estiver matriculado em 3 (três) semestres ou 2 (dois) anos, consecutivos ou não, nos casos de curso semestral ou anual, respectivamente; III - for reprovado em um mesmo componente curricular por 4 (quatro) vezes, consecutivas ou não; IV - obtiver resultado final sem aproveitamento por 4 (quatro) vezes, consecutivas ou não em um mesmo componente curricular para os quais não sejam atribuídas notas; e V - obtiver CRA inferior a 30 (trinta) em 3 (três) semestres letivos ou 2 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, nos casos de curso semestral ou anual, respectivamente. **III. CONCLUSÃO:** Considerando o indeferimento do Colegiado do Curso de Graduação em Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola à solicitação de dilação de prazo e defesa contra jubilação feita pelo discente Edson Evaldo da Silva; Considerando a absoluta ausência de comprovação dos fatos citados pelo discente em carta anexada ao requerimento; Considerando, por fim, que de acordo com o Art. 167 das Normas gerais de Graduação, o discente já se encontra em situação passível de jubilação por rendimento insuficiente por não ter obtido aprovação em nenhum componente curricular em que estava matriculado em 5 (cinco) semestres e por ter CRA inferior a 30 (trinta) em quatro semestres, enquadrando-se no artigo supracitado nos itens : *II - não obtiver aprovação em nenhum componente curricular que estiver matriculado em 3 (três) semestres ou 2 (dois) anos, consecutivos ou não, nos casos de curso semestral ou anual, respectivamente; e V - obtiver CRA inferior a 30 (trinta) em 3 (três) semestres letivos ou 2 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, nos casos de curso semestral ou anual, respectivamente*, sou, salvo melhor juízo, de parecer DESFAVORÁVEL ao requerimento do discente Edson Evaldo da Silva.." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 17 (dezessete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. **3.9. Aprovar, em decorrência da redistribuição do Prof. Rafael Matielo**, matrícula SIAPE nº 1996299, código de vaga nº 0708538, conforme Portaria DOU nº 1, de 31 de março de 2023, SEI nº 4441925 - Processo SEI nº 23117.001859/2023-29, **a possível composição da Comissão Julgadora para avaliação do Concurso Público**, para preenchimento da vaga de Língua Inglesa/Ensino- Aprendizagem de Língua Inglesa, a saber: **Titulares:** **1)** Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo - ILEEL/UFU - (Presidente); **2)** Profª Drª Simone Tiemi Hashiguti - UNICAMP; **3)** Prof. Dr. Eduardo Batista da Silva - UEG. **Suplentes:** **1)** Profª Drª Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto - ILEEL/UFU; **2)** Profª Drª Elaine Espindola Baldissera - UFPB; **3)** Prof. Dr. Joacyr Tupinambás de Oliveira - Unicamp; **4)** Prof. Dr. Ruberval Franco Maciel - UEMS; processo SEI nº 23117.028270/2023-78. Após a leitura das Cartas ILEEL, SEI nº 4693821 e 4795819, submetida a votação, a composição da Comissão Julgadora para avaliação do Concurso Público, para preenchimento da vaga de Língua Inglesa/Ensino- Aprendizagem de Língua Inglesa foi aprovada com 14 (quatorze)

votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3.10. Aprovar, em decorrência do afastamento da Profª Ms. Keli Maria de Souza Costa Silva**, matrícula SIAPE nº 3694541, conforme Portaria de Pessoal UFU nº 3633, de 29 de junho de 2023, SEI nº 4612939 - Processo SEI nº 23117.031748/2023-47, **a possível composição da Comissão Julgadora para avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, para a área de Língua Portuguesa/Libras, a saber: **Titulares: 1)** Prof. Dr. José Carlos de Oliveira - ILEEL/UFU - (Presidente); **2)** Profª Drª a Eliamar Godoi - ILEEL/UFU; **3)** Prof. Dr. Fábio Laura - ILEEL/UFU. **Suplentes: 1)** Profª Drª Aparecida Rocha Rossi - FACED/UFU; processo SEI nº 23117.051141/2023-83. Após a leitura do documento SEI, SEI nº 4781757, submetida a votação, a possível composição da Comissão Julgadora para avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento da vaga de Língua Portuguesa com domínio de Libras foi aprovada com 17 (dezesete) votos favoráveis. **3.11. Relatório final das atividades desenvolvidas durante a licença capacitação**, realizada no período de 27 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2023 e de 22 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023 pela Profª Drª Silvana Maria de Jesus, tendo como relatora a Conselheira Alessandra Montera Rotta, processo SEI nº 23117.090119/2022-78. Procede-se à leitura do parecer, SEI nº 4718420, assim concluído: "O relatório de atividades da Profa. Dra. Silvana Maria de Jesus apresenta-se de forma a cumprir todas as condições necessárias e requeridas de um relatório dessa natureza e muito contribui para as investigações teóricas acadêmicas, auxiliando a formação dos futuros tradutores. Considerando o disposto neste relato, e, considerando a importância da pesquisa apresentada na forma de escrita de um artigo científico em fase de finalização e uma proposta de Ficha de Disciplina Optativa para o curso de Letras e/ou Tradução, conforme citado anteriormente, sou de parecer favorável, salvo melhor juízo deste Conselho, à aprovação deste relatório, apresentado pela Profa. Dra. Silvana Maria de Jesus." Submetido à votação, o parecer da relatora foi aprovado com 17 (dezesete) votos favoráveis. **3.12. Relatório final de atividades realizadas durante o afastamento parcial e posteriormente integral para cursar mestrado**, usufruído no período de 11 de março de 2019 a 31 de janeiro de 2021 pela servidora Maiza Maria Pereira, tendo como relator o Conselheiro Marcen de Oliveira Souza, processo SEI nº 23117.011524/2019-32. Procede-se à leitura do parecer nº 49/2023/CONSILEEL/ILEEL, SEI nº 4719511, assim concluído: "O processo de afastamento da Ms. Maiza Maria Pereira para cursar Pós-Graduação, no Instituto de Letras e Linguística - ILEEL, da Universidade Federal de Uberlândia, iniciou-se em 11/03/2019, com previsão de término em 31/08/2020, foi dado os devidos encaminhamentos pelo Coordenador na época, o Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro, e autorizado pelo pró-reitor de Gestão de Pessoas da UFU, o então Prof. Dr. Márcio Magno, conforme Portaria PROGEP nº 657, de 01 de março de 2019. No início de novembro de 2019, consta nos autos que a servidora Ms. Maiza Maria Pereira entrou com novo Requerimento de afastamento, agora de caráter integral, sendo aprovado pelo Conselho do Instituto de Letras e Linguística - Consileel, no dia 12 de novembro de 2019, sendo este novo trâmite também encaminhado à PROGEP. Na data de 05 de dezembro de 2019, a servidora Ms. Maiza Maria Pereira entra com novo pedido de Requerimento de Afastamento, solicitando prorrogação do prazo, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021, o que também foi aprovado pelo Consileel, com emissão de Portaria PROGEP Nº 3631, de 23 de dezembro de 2019. Nota-se, em 02 de março de 2021 que a PROGEP solicita à Direção do ILEEL o encaminhamento da documentação necessária para o encerramento do Processos. Todavia, tem-se novo Requerimento de dilação de prazo, haja vista que a defesa foi agendada para agosto de 2021, respeitado as devidas necessidades pessoais e profissionais da servidora Ms. Maiza Maria Pereira, incluso o momento vivenciado pela Pandemia Covid-19, que foram analisadas pelo Consileel, e então aprovadas. A defesa ocorre conforme o previsto, conforme Ata do dia 03 de agosto de 2022,

sendo a servidora aprovada pela banca. Havendo os documentos sido encaminhados para a Progep, visando o encerramento do processo, a Divisão de Afastamentos - DIAFA encerra o processo em 18 de julho de 2023, após apresentação de todos os documentos comprobatórios e conclusão do objeto do afastamento. **PARECER:** Considerando que os autos apontam para um processo devidamente documentado, com a tramitação seguindo os encaminhamentos necessários para o afastamento da servidora Ms. Maiza Maria Pereira até a defesa de mestrado, e com a respectiva conclusão na última instância, isto no, setor DIAFA, sou de parecer FAVORÁVEL ao encerramento do processo, conforme solicitado pela requerente, a servidora Ms. Maiza Maria Pereira, salvo melhor juízo deste egrégio Conselho." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3.13. Relatório final do projeto de pesquisa** intitulado "As poéticas afro-latinas: a criouliização do discurso literário latino-americano na obra ensaística e ficcional de Manuel Zapata Olivella, tendo como requerente o Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado e relator o Conselheiro Guilherme Augusto da Silva Gomes, processo SEI nº 23117.044340/2021-73. O item será tratado na próxima reunião. **3.14.** Solicitações de Professores e Técnicos. Não houve. **4. AFASTAMENTOS.** Cleudemar Alves Fernandes, no período de 01/09/2023 a 08/09/2023, para tratamento de saúde. Israel de Sá, no período de 04/09/2023 a 10/09/2023, para tratamento de saúde. **5. ASSUNTOS GERAIS.** Não Houve. Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, cinco dias de setembro de dois mil e vinte e três.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Alessandra Montera Rotta

Camila Tavares Leite

Carlos Augusto de Melo

Carmen Lúcia Hernandez Agustini

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Fernanda Costa Ribas

Francine de Assis Silveira

Guilherme Augusto da Silva Gomes

Heloisa Mara Mendes

Ivan Marcos Ribeiro

João Carlos Biella

Larissa Picinato Mazuchelli

Leandro César Albuquerque de Freitas

Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto

Maria Suzana Moreira do Carmo

Marcen de Oliveira Souza

Maurício Viana de Araújo

Rodrigo Vasconcelos Machado



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto da Silva Gomes, Conselheiro(a)**, em 19/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 19/09/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 19/09/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 10/10/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto, Conselheiro(a)**, em 24/11/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Ribas, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro César Albuquerque de Freitas, Conselheiro(a)**, em 30/11/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcen de Oliveira Souza, Conselheiro(a)**, em 02/12/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Hernandez Agustini, Conselheiro(a)**, em 05/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4795459** e o código CRC **6A4435CF**.